



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/10/2022 | Edição: 197 | Seção: 1 | Página: 121

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 273, de 30 de junho de 2022, publicada no DOU de 1 de julho de 2022, Seção 1, página 199, que Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Direito, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022, retificar:

Onde se lê:

Art. 4º ...

Parágrafo único O componente específico da área de Direito terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, constantes na Resolução CNE/CES n. 9, de 29 de setembro de 2004, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Leia-se:

Art. 4º...

Parágrafo único O componente específico da área de Direito terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, constantes da Resolução CNE/CES nº 5, de 17 de dezembro de 2018 e da Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de abril de 2021, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.